



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 107/2010**

### **Autoriza o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em Intervenção e Pesquisa Socioambiental.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SSO-048/2010, e nos termos da Deliberação CONSEP Nº 115/2007, de 13 de setembro de 2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizado o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em Intervenção e Pesquisa Socioambiental, proposto pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, com a duração de 240 (duzentas e quarenta) horas totais, compreendendo um período máximo de oferecimento de 07(sete) meses.

**Parágrafo único.** O aprendizado ocorrerá por meio de aulas teóricas, reuniões temáticas, seminários, visitas monitoradas e acompanhamento prático dos alunos de graduação.

**Art. 2º** Com a aprovação em todas as disciplinas, o aluno terá direito ao Certificado de Aperfeiçoamento em Intervenção e Pesquisa Socioambiental, nos termos do Artigo 5º desta Deliberação.

**Art. 3º** Cada disciplina ou módulo que compõe o elenco estruturado no Curso de Aperfeiçoamento poderá, por proposta do ofertante e em concordância com a Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, ser considerado como Curso de Atualização ou de Treinamento Profissional, conforme Artigo 6º, § 1º da Deliberação CONSEP Nº 115/2007.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão Universitária em disciplina isolada, desde que a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 4º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

<b>MÓDULOS</b>	<b>C/H</b>
1. Meio Ambiente	048
2. Educação Ambiental	120
3. Técnicas de Pesquisa	072
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>240</b>

---

**Art. 5º** Os Certificados de Aperfeiçoamento serão expedidos pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 13 de maio de 2010.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**

**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de maio de 2010.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**